



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI n° 5476 /2005.

A Câmara Municipal de Olinda decreta:

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 30 DE DEZEMBRO DE 2005

Luciana Santos
LUCIANA SANTOS
Prefeita

Ementa: *Enumera as hipóteses autorizativas da concessão de subvenções a pessoas jurídicas e auxílios financeiros a pessoas físicas.*

Art. 1º A Administração Pública Municipal poderá conceder subvenções sociais, na forma de recursos financeiros, às pessoas jurídicas que atendam as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nas seguintes hipóteses:

- I – Apoio para realização de eventos relacionados às festividades juninas;
- II – Apoio para realização de eventos relacionados às festividades cívicas e religiosas relativas a feriados nacionais, estaduais e municipais;
- III – Apoio para realização de eventos relacionados às festividades natalinas.

Art. 2º A Administração Pública Municipal poderá conceder auxílios, na forma de recursos financeiros às pessoas físicas que atendam às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nas seguintes hipóteses:

- I – Auxílio a moradia;
- II – Bolsas concedidas no âmbito de programas educacionais sustentados por recursos provenientes de transferência voluntárias ou oriundos de parcerias celebradas com a iniciativa privada;
- III – Bolsas concedidas no âmbito de programas de capacitação de guias mirins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Bernardo Vieira de Melo, em 28 de dezembro de 2005.

João Ezequiel do Nascimento Neto
JOÃO EZEQUIEL DO NASCIMENTO NETO
Presidente

Marcio Barbosa
MARCIO BARBOSA
1º Vice-Presidente

Carlos Gilberto Freire de Oliveira
CARLOS GILBERTO FREIRE DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente

Jonas Ribeiro
JONAS RIBEIRO
1º Secretário

Adriano Batista Lopes
ADRIANO BATISTA LOPES
2º Secretário